LINHA DO TEMPO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#VOZ DA DEMOCRACIA ELEIÇÕES 2024

TRE-MG

15/05/24	A partir desta data, pré-candidatas e pré-candidatos podem realizar arrecadação prévia de recursos na forma de financiamento coletivo.
20/07/24	Último dia para o TSE publicar portaria com os limites de gastos de campanha estabelecidos em lei para cada cargo eletivo em disputa.
20/07/24	TSE divulgará na internet o quantitativo de eleitoras e eleitores, por Município, para cálculo do limite de gastos e do número de contratações diretas ou terceirizadas de pessoal que prestará serviços relativos a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais.
20/07/24	A partir desta data, os partidos políticos, as candidatas e os candidatos deverão enviar à Justiça Eleitora, para divulgação na internet, os dados sobre recursos financeiros recebidos para financiamento de sua campanha eleitoral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento dos recursos, para fins de divulgação na internet.
20/07/24	A partir desta data, realizada convenção para escolha de candidaturas, os partidos políticos, as candidatas e os candidatos poderão firmar contratos que gerem despesas com a preparação da campanha e com a instalação física e virtual de comitês, desde que a despesa financeira ocorra após a obtenção do número de registro do CNPJ e a abertura de conta bancária específica.
15/08/24	Último dia para que os partidos políticos providenciem a abertura de conta bancária específica para o recebimento de doações de pessoas físicas para a campanha eleitoral.
30/08/24	Último dia para os partidos distribuírem os recursos públicos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário às candidaturas femininas e de pessoas negras.
09/09/24	A partir desta data e até 13 de setembro de 2024, os partidos políticos, as candidatas e os candidatos deverão enviar à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), a prestação parcial de contas, com registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro, ocorrida desde o início da campanha até 8 de setembro de 2024.
13/09/24	Último dia para que os partidos políticos, as candidatas e os candidatos enviem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), a prestação parcial de contas, com registro da movimentação financeira e/ou estimável em dinheiro, ocorrida desde o início da campanha até 8 de setembro de 2024.
06/10/24	Limite do prazo para candidatas, candidatos e partidos arrecadarem recursos e assumirem obrigações, exceto para arrecadação destinada, exclusivamente, para quitar despesas já adquiridas e não pagas até esta data.
27/10/24	Último dia para candidatas, candidatos e partidos que disputarem o segundo turno arrecadarem recursos e assumirem obrigações, exceto para arrecadação destinada, exclusivamente, para quitar despesas já adquiridas e não pagas até esta data.
05/11/24	Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, via SPCE, as prestações de contas referentes ao primeiro turno.

LINHA DO TEMPO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#VOZ DA DEMOCRACIA ELEIÇÕES 2024

TRE-MG

05 / 11 / 2 4

Último dia para as candidatas e os candidatos, exceto as(os) que disputaram o segundo turno, transferirem as sobras da campanha (inclusive os créditos contratados para impulsionamento de campanha que não foram utilizados) ao órgão partidário da região onde ocorreu o pleito, conforme a origem dos recursos e sua filiação partidária.

05 / 11 / 2 4

Último dia para as candidatas e os candidatos, exceto as(os) que disputaram o segundo turno, transferirem ao Tesouro Nacional (observada a data da efetiva apresentação das contas), os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes, obtidos com recursos do referido fundo, e os créditos contratados para impulsionamento de campanha não utilizados.

05 / 11 / 2 4

Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que disputarem o segundo turno da eleição informarem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as doações e os gastos realizados em favor das candidatas e dos candidatos eleitas(os) no primeiro turno.

08 / 11 / 2 4

Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que não prestaram as contas referentes ao primeiro turno da eleição.

16 / 11 / 2 4

Último dia para os partidos políticos, as candidatas e os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições encaminharem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos com candidaturas do segundo turno, mesmo não tendo concorrido.

16 / 11 / 2 4

Último dia para as candidatas e os candidatos, exceto os que disputaram o segundo turno, transferirem as sobras da campanha (inclusive os créditos contratados para impulsionamento de campanha que não foram utilizados) ao órgão partidário da região onde ocorreu o pleito, conforme a origem dos recursos e sua filiação partidária.

16 / 11 / 2 4

Último dia para as candidatas e os candidatos que disputaram o segundo turno, transferirem ao Tesouro Nacional (observada a data da efetiva apresentação das contas), os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes, obtidos com recursos do referido fundo, e os créditos contratados para impulsionamento de campanha não utilizados.

19 / 11 / 2 4

Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que não prestaram as contas referentes ao segundo turno.

19 / 12 / 2 4

Último dia em que o mural eletrônico, mensagens instantâneas e mensagens eletrônicas serão utilizados para as comunicações da Justiça Eleitoral nos processos de registro de candidatura, nas representações, nas reclamações, nospedidos de direito de resposta e nas prestações de contas, observadas as regras específicas das respectivas resoluções (Res.-TSE nº 23.607/2019, art. 98, caput; Res.-TSE nº 23.608/2019, caput, art. 12 e Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 38, caput).

16 / 06 / 2 5

Até esta data as candidatas, os candidatos e os partidos políticos deverão conservar a documentação relativa a suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento. As contas pendentes deverão conservá-la até a decisão judicial final.